



LEI ORDINÁRIA Nº 1063

de 27 de setembro de 1989

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR A PENSÃO VITALÍCIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS DECRETA:

Art. 1º..

FICA REAJUSTADA A PENSÃO VITALÍCIA DE QUE TRATA O CAPUT DA LEI MUNICIPAL nº 903/84 e 962/86 PARA 100 (CEM) UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL DE CORUMBÁ).

FICA REAJUSTADA A PENSÃO VITALÍCIA DE QUE TRATA O CAPUT DA LEI MUNICIPAL nº 903/84 e 962/86 PARA 100 (CEM) UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL DE CORUMBÁ).

FICA REAJUSTADA A PENSÃO VITALÍCIA DE QUE TRATA O CAPUT DA LEI MUNICIPAL nº 903/84 e 962/86 PARA 100 (CEM) UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL DE CORUMBÁ).

Parágrafo único .

FICA EXTENSIVO AO EX-PREFEITO LUIZ LINS, O BENEFÍCIO DA PRESENTE LEI.

Art. 2º..

ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, EM 27 DE SETEMBRO DE 1989.

TEREZINHA BARUKI Presidente

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em